



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.449, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.014.

Afeta, desafeta bens imóveis públicos urbanos que menciona e revoga Lei Municipal nº. 3.267 de 04 de junho de 2.002.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica afetado o imóvel de propriedade do Município de Iturama, constante da matrícula nº.35.622 do Serviço Registral de Imóveis local, com área de 5.480,522 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações:
“Terreno localizado a 10,88 metros do cruzamento da Avenida Comendador Alexandre Balbo com a Rua 1, medidos nesta última, medindo 79,10 metros de frente para a dita Rua 1, igual medida aos fundos confrontando com área de propriedade da Destilaria Alexandre Balbo (Matrícula 20.770); De um lado 68,96 metros confrontando com área de propriedade do Município de Iturama (Matrícula 31.427), do outro lado medindo 69,612 metros confrontando com área de propriedade da APAE (Matrícula 21.204).”

Parágrafo único. A área descrita no *caput* deste Artigo passa a ter como destinação servir como área institucional e de lazer do Conjunto Habitacional Iturama I.

Art. 2º Ficam desafetados os imóveis formados pelo Lote 2 da Quadra “C”, a Quadra “I” e a Quadra “P”, todos localizados no Conjunto Habitacional Iturama I nesta cidade constante de um todo maior da matrícula nº. 11.574 do Serviço Registral de Imóveis local, dentro das seguintes medidas e confrontações:

“Lote 02 da Quadra “C” _____ 1.653,34 m²

Área de forma irregular, medindo 54,78 metros de frente para a Rua “A”, aos fundos medindo 60,50 metros confrontando com o Bairro Jardim Califórnia; De um lado medindo 23,00 metros confrontando com o lote 01 (área institucional), do outro lado medindo 23,70 metros confrontando com área da Associação Mensageiros do Amor.

Quadra “I” _____ 5.635,71 m²

Inicia-se na Rua José Honório de Oliveira com a área do Município de Iturama, daí segue com a dita Rua por 30,69 metros, daí segue a direita em desenvolvimento das Ruas José Honório de Oliveira e José Daniel de Jesus por 14,14 metros (raio = 9,00 metros), daí segue a direita confrontando com a Rua José Daniel de Jesus por 89,00 metros; daí segue a direita em desenvolvimento das Ruas José Daniel de Jesus e “A” por 14,14 metros (raio = 9,00 metros), daí segue a direita confrontando com a Rua “A” por 57,30 metros; daí segue a direita em diagonal confrontando com área da Associação Mensageiros do Amor e do Município de Iturama, até o ponto de início, a 110,26 metros.

“Quadra “P” _____ **2.544,46 m²**


Inicia-se na Rua Castro Romão com a área do Município de Iturama, daí segue com a dita Rua por 8,55 metros, daí segue a direita confrontando com a Rua José Daniel de Jesus por 104,13 metros, daí segue a direita em desenvolvimento das Ruas José Daniel de Jesus e José Honório de Oliveira por 14,14 metros (raio = 9,00 metros), daí segue a direita confrontando com a Rua José Honório de Oliveira por 27,71 metros; daí segue a direita em diagonal confrontando com área do Município de Iturama, até o ponto de início, a 116,69 metros”.

Parágrafo único. Os imóveis descritos no *caput* deste Artigo passam a compor bem dominial do Município de Iturama.

Art. 3º Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº. 3.267 de 04 de junho de 2.002.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iturama/MG, 04 de dezembro de 2.014.


Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito do Município de Iturama

Autoria: Poder Executivo